



EDITAL 009/2015 - PROEN/IFMS

PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) 2015.1 – CÂMPUS DE COXIM, NOVA ANDRADINA E TRÊS LAGOAS

A MAGNÍFICA REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº. 21, de 05 de novembro de 2012, no Edital MEC Nº 18, de 26 de maio de 2014, no Edital IFMS Nº 007/2014 de 27 de maio de 2014 e no Edital IFMS Nº 007.4-2014 de 11 de Julho de 2014 torna público o procedimento para ocupação das **vagas remanescentes após as chamadas regulares e após a lista de espera** para os Cursos de Licenciatura em Química e Superiores de Tecnologia em Sistemas para Internet, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Produção de Grãos, oferecidos pelo IFMS, nos Câmpus de Coxim, Nova Andradina e Três Lagoas.

1 AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1 O IFMS, em concordância com o disposto na **Lei nº 12.711 de 29/08/2012, no Decreto nº 7.824 de 11/10/2012, na Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/2012 e na Portaria Normativa/MEC nº 21 de 5/11/2012**, determina que os candidatos que cursaram integralmente todas as séries do ENSINO MÉDIO em ESCOLA PÚBLICA terão direito a no mínimo 50% das vagas disponíveis neste edital, se optarem por concorrer na qualidade de beneficiário de uma das opções de ação afirmativa no ato da inscrição, deverão ser observadas as seguintes condições:

I – no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*. Nesse grupo, será garantido aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas no mínimo a mesma proporção da soma de Pretos, Pardos e Indígenas na população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,95%, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

II – as demais vagas reservadas serão destinadas aos estudantes com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita* ou aos que não comprovarem a renda *per capita*. Nesse grupo, também será garantido aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas no mínimo a mesma proporção da soma de Pretos, Pardos e Indígenas na população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,95%, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.2 Os quantitativos de vagas conforme determina a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, estão dispostos no item 2 deste edital.

1.3 Ao escolher o sistema de ingresso por reserva de vagas, o candidato também deverá escolher a faixa de renda *per capita* em que se enquadra e, posteriormente, escolher se opta por se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena.

1.4 Não será considerado beneficiário de ação afirmativa o estudante que estudou qualquer período, ano ou série do Ensino Médio em escolas particulares, mesmo que tenha sido beneficiado com bolsa de estudo parcial ou integral.

1.5 O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, mesmo que atenda às exigências para essa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.



1.6 Os procedimentos e documentos exigidos para cálculo, análise e comprovação de renda familiar *per capita* estão listados no Anexo I deste edital.

1.7 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que o mesmo cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas. Aquele que optar, no ato de sua inscrição, pelas vagas destinadas a candidatos beneficiários de ação afirmativa e não comprovar esta condição, de acordo com as exigências impostas neste edital, será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

2 CURSOS E VAGAS

CÂMPUS	CURSO	TURNO	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações afirmativas, conforme Lei Nº 12.711 de 29/08/2012				Total de Vagas do Curso
				Renda < ou = 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> devidamente comprovada		Renda > 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> ou renda não comprovada		
				Vagas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas	Vagas para não autodeclarados	Vagas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas	Vagas para não autodeclarados	
Coxim	Tecnologia em Sistemas para Internet	Noturno	Não há vagas remanescentes	05	03	Não há vagas remanescentes	03	11
	Licenciatura em Química	Noturno	Não há vagas remanescentes	06	03	03	04	16
Nova Andradina	Tecnologia em Produção de Grãos	Matutino	13	02	03	04	01	23
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	15	04	03	Não há vagas remanescentes	02	24
Três Lagoas	Tecnologia em Sistemas para Internet	Noturno	13	03	Não há vagas remanescentes	03	Não há vagas remanescentes	19



3 INSCRIÇÃO

3.1 Cronograma

O período de inscrições e as principais datas do processo seletivo estão descritos no quadro abaixo:

DATA	EVENTO
24/02/2015	Publicação do Edital
04 e 05/03/2015	Inscrições para o processo seletivo
09/03/2015	Divulgação do resultado preliminar
10 e 11/03/2015	Recurso
12/03/2015	Divulgação do resultado final
12/03/2015	Divulgação da 1ª Chamada
12 e 13/03/2015	Matrícula da 1ª Chamada
A partir do dia 16/03/2015	Divulgação das chamadas subsequentes

3.2 Somente poderão se inscrever no Processo Seletivo os candidatos que participaram da edição 2014 do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM que, cumulativamente, **obtiveram nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº. 391, de 07 de fevereiro de 2002.**

3.3 A inscrição para este Processo Seletivo é gratuita e deverá ser realizada, **exclusivamente pela internet**, no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>.

3.4 A inscrição para o Processo Seletivo, dará direito ao candidato a optar por 1 (uma) vaga, de acordo com o quadro constante no item 2 deste edital, observada a opção de ações afirmativas.

3.5 Ao se inscrever o candidato autoriza o IFMS consultar o resultado obtido no ENEM junto ao INEP. A nota do candidato não será divulgada.

3.6 É obrigatório que a inscrição seja realizada no CPF do próprio candidato.

3.7 Os candidatos que não têm acesso à internet poderão realizar sua inscrição nos dias de inscrição previstos no quadro do item 3.1, exceto recessos e feriados nos endereços e horários conforme o item 6.1 deste Edital.

3.8 O IFMS não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impeçam a transferência de dados.

3.9 No ato da inscrição será gerado um comprovante que deverá ser impresso e guardado pelo candidato.

3.10 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.11 O candidato declara ter ciência e aceitar, de forma irrestrita, as condições estabelecidas neste edital publicado no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao> não podendo alegar desconhecimento do mesmo.



4 FORMA DE SELEÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos às vagas conforme item 2 deste Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes da edição 2014 do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2014.

4.2 As notas serão consultadas diretamente na base do INEP.

4.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética das notas de todas as áreas do conhecimento e da redação, observando a opção de ações afirmativas do candidato.

4.4 O resultado preliminar, com a classificação dos candidatos, será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao> conforme previsto no cronograma.

4.5 Para preservar o sigilo do resultado do ENEM, as notas não serão divulgadas.

4.6 O candidato poderá interpor recurso no período previsto no cronograma por meio de formulário a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao> que deverá ser impresso, preenchido e devidamente protocolado na Central de Relacionamento – CEREL nos locais e horários listados no item 6.1.

4.7 A divulgação do resultado final do processo seletivo será feita pelo endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao> conforme previsto no cronograma.

5 ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

5.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- utilizar-se de expediente ilícito ou contrariar a presente norma da seleção;
- utilizar-se de documentos falsos ou irregulares;
- não comprovar, no ato da matrícula, as condições de beneficiário das ações afirmativas descritas neste edital;
- tiver sua inscrição indeferida por não ter participado da edição 2014 do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

6 MATRÍCULA

6.1 A matrícula dos candidatos classificados deverá ser realizada de acordo com o cronograma constante no item 3.1. Os candidatos convocados deverão comparecer à Central de Relacionamento – CEREL do câmpus para o qual se inscreveu, nas datas e horários informados, nos seguintes endereços e horários:

CÂMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIOS
Coxim	IFMS Câmpus Coxim: Rua Salime Tanure, s/n - Bairro Santa Tereza – Coxim – MS	08h às 11h 14h às 17h 19h às 21h



Nova Andradina	IFMS Câmpus Nova Andradina: Rodovia MS – 473, KM 23 Fazenda Santa Bárbara, s/n Nova Andradina - MS	09h às 12h 14h às 17h
Três Lagoas	IFMS Câmpus Três Lagoas: Rua Antônio Estevão Leal, 790 Bairro Jardim das Paineiras Três Lagoas – MS	09h às 12h 14h às 17h

6.2 O candidato aprovado deverá preencher, imprimir e assinar o Requerimento de Matrícula que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>.

6.3 Para a matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento de Matrícula devidamente preenchido e assinado;
- CPF (original e cópia);
- Cédula de Identidade para candidatos brasileiros natos ou naturalizados (original e cópia).
- Para candidatos estrangeiros, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil (original e cópia);
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Certidão de Registro Civil de nascimento ou casamento (original e cópia);
- Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino e maior de 18 anos (original e cópia);
- Documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos maiores de 18 anos (original e cópia);
- Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º grau) ou curso equivalente (original e cópia);

Obs.: Para todos os candidatos beneficiários das ações afirmativas deverão ficar comprovados, por meio do Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que cada uma das séries, períodos e/ou anos do ensino médio foi cursada com aprovação em escola pública;

- Declaração de Conclusão do Ensino Médio (2º grau) ou de equivalência de cursos concluídos no exterior, expedida pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), nos casos necessários;
- Para candidatos beneficiários de ações afirmativas com renda menor ou igual a 1,5 salários mínimos (um salário mínimo e meio) deverão ser entregues o formulário para cálculo da renda per capita familiar e os documentos exigidos para comprovação, conforme anexos II e III deste edital.

6.4 A falta de qualquer documento previsto no item 6.3 no ato da matrícula, impedirá sua efetivação.

6.5 A não efetivação da matrícula dentro do prazo implicará desistência pelo candidato, sendo a vaga destinada ao próximo classificado.

6.6 Os candidatos classificados e matriculados deverão frequentar as aulas imediatamente após a matrícula.



7 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de responsabilidade do candidato, acompanhar no endereço eletrônico do IFMS, <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, as publicações, chamadas e eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo.

8.2 A inscrição pressupõe, também, conhecimento e concordância expressa com as regulamentações estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº. 21, de 05 de novembro de 2012, e suas alterações.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2015

MARIA NEUSA DE LIMA PEREIRA
Reitora



ANEXO I

PROCEDIMENTO PARA CÁLCULO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA* E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A Pró-Reitoria de Ensino e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) informa aos interessados o procedimento para cálculo e comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita*.

- 1 Para efeito do disposto neste edital considera-se:
 - 1.1 família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - 1.2 morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste PROCESSO SELETIVO.
 - 1.3 renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;
 - 1.4 renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.
- 2 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato.
- 3 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 2.
- 4 Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no item 3, pelo número de pessoas da família do estudante.
- 5 No cálculo referido no item 2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 6 Estão **excluídos** do cálculo de que trata o item 2:
 - 6.1 os valores percebidos a título de:
 - 6.1.1 auxílios para alimentação e transporte;
 - 6.1.2 diárias e reembolsos de despesas;
 - 6.1.3 adiantamentos e antecipações;
 - 6.1.4 estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - 6.1.5 indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - 6.1.6 indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - 6.2 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - 6.2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - 6.2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - 6.2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - 6.2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;



- 6.2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- 6.2.6 demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 7 Poderão concorrer às vagas reservadas a BENEFICIÁRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita* os candidatos cujo cálculo de renda *per capita*, após aplicado o disposto nos itens 2, 3 e 4, seja menor ou igual 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)
- 8 O candidato que for classificado em uma das vagas destinadas a BENEFICIÁRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, deverá **preencher o Formulário de Cálculo de Renda**, disponibilizado no anexo I deste edital, e apresentá-lo no ato da matrícula juntamente com os originais e cópias dos seguintes documentos, quando aplicáveis (conforme Anexo I, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação):
- 8.1 PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS:
- 8.1.1 contracheques dos últimos três meses, pelo menos;
- 8.1.2 Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 8.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada;
- 8.1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 8.1.5 extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 8.2 PARA ATIVIDADES RURAIS:
- 8.2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 8.2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- 8.2.3 quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 8.2.4 notas fiscais de vendas;
- 8.2.5 Declaração de rendimentos e função conforme Anexo III (é obrigatório assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar).
- 8.3 PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS:
- 8.3.1 extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 8.3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- 8.3.3 extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 8.4 PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:
- 8.4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- 8.4.2 quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;



- 8.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 8.4.4 Declaração de rendimentos e função conforme Anexo III (é obrigatório assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar).
- 8.5 PARA QUEM POSSUI RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:
 - 8.5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 8.5.2 contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 9 Além das categorias apresentadas no item 8, deverão comprovar renda os integrantes do grupo familiar que encontrem-se nas seguintes condições:
 - 9.1 TRABALHADOR DESEMPREGADO:
 - 9.1.1 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou
 - 9.1.2 comprovante de pagamento do seguro.
 - 9.2 SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:
 - 9.2.1 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC;
 - 9.2.2 cópia da declaração do Imposto de Renda completa de Pessoa Física e Pessoa Jurídica;
 - 9.2.3 cópia da CTPS.
 - 9.3 ESTIVER RECEBENDO PENSÃO ALIMENTÍCIA:
 - 9.3.1 apresentar sentença judicial e declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo III);
 - 9.3.2 no caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado com a declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo III).
 - 9.4 ESTAGIÁRIO REMUNERADO:
 - 9.4.1 cópia do contrato/termo de compromisso de estágio.
 - 9.5 ESTUDANTE, DO LAR E/OU MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR, MAIOR DE 18 (DEZOITO) ANOS QUE NÃO EXERÇA ATIVIDADE REMUNERADA:
 - 9.5.1 cópia da CTPS e preenchimento do Anexo III;
 - 9.5.2 caso não possua carteira de trabalho esta informação deve constar no Anexo III.
- 10 A cópia da CTPS, quando solicitada, deverá apresentar:
 - 10.1 página de Qualificação Civil;
 - 10.2 página da foto;
 - 10.3 página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco.
- 11 O IFMS poderá realizar entrevista individual, visita domiciliar ou solicitar documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.



- 12 Caso a análise da documentação não comprove a renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, a matrícula do estudante será indeferida. A essa decisão caberá recurso junto à Pró-Reitoria de Ensino e Pós-Graduação do IFMS.
- 13 Os documentos apresentados para comprovação da renda serão **arquivados no Núcleo de Gestão Administrativa e Educacional – NUGED do câmpus** pelo prazo de cinco anos a contar da data da matrícula. Após esse período os documentos serão destruídos, conforme legislação vigente.
- 14 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a BENEFICIÁRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, com renda familiar bruta **superior** a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, ou seja, maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), não precisarão apresentar a documentação prevista nos itens 8 e 9.
- 15 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFMS, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA CÁLCULO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*
(Obrigatório para quem optar pelas ações afirmativas de renda menor ou igual a 1,5 salário mínimo)

NOME DO CANDIDATO: _____

CURSO: _____ TURNO: _____

CÂMPUS: _____ ANO/PERÍODO DE INGRESSO: _____

NOME DO FAMILIAR	TIPO DE RENDA	VALOR BRUTO (R\$) (Média 3 meses)

I. RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL	
II. NÚMERO DE PESSOAS NA FAMÍLIA	
III. RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL <i>PER CAPITA</i>	

Devem ser anexados comprovantes de renda citados no quadro acima e cópia dos documentos de identificação e CPF (quando houver) de todos os membros da família.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena previstas em lei e neste edital.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato ou responsável

() Deferido () Indeferido

Data: ____/____/____

Assinatura do Assistente Social



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E/OU RENDIMENTOS MENSIS MÉDIOS E OUTROS

Eu, _____, natural de _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____, declaro para os devidos fins que, _____.

Renda Média Mensal (se houver): R\$ _____

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no indeferimento/cancelamento da solicitação do (a) estudante _____ para matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, sem prejuízo do disposto na Lei 7.115/83, art. 2º "Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável".

Local e data: _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

1ª Testemunha

Nome: _____ Ass. _____

RG _____ Telefone _____

2ª Testemunha

Nome: _____ Ass. _____

RG _____ Telefone _____

(anexar cópia do RG e CPF das testemunhas, estas não podem pertencer ao mesmo grupo familiar)